

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.148 DE 20 DE MAIO DE 2025

Estabelece procedimentos para implementação da Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos – SEMPI, decorrente da transformação da Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais – SEAPRI, nos termos da Lei Complementar n.º 211, de 03 de abril de 2025, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal; em conformidade com disposições da Lei Complementar n.º 211, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a transformação da Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais — SEAPRI em Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos — SEMPI, e da Lei nº 6.150, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização básica da Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos — SEMPI; e considerando a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos para implementação da Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos — SEMPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos necessários à implementação da Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos – SEMPI, decorrente da transformação da Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais – SEAPRI, nos termos dos artigos 1º a 4º Lei Complementar n.º 211, de 03 de abril de 2025, e na conformidade de disposições da Lei n.º 6.150, de 11 de abril de 2025.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo deve ser finalizado até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º A transição da Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais — SEAPRI para a Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos — SEMPI deve ocorrer em conformidade com as etapas abaixo discriminadas:

I – **Etapa 1** – Planejamento e Reestruturação Administrativa:

- a) redefinição do organograma e atribuições dos departamentos;
- b) elaboração do regimento interno da SEMPI;
- c) adequação da estrutura organizacional da Administração Municipal do Poder Executivo;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.148 DE 20 DE MAIO DE 2025

II – **Etapa 2** – Implementação Estrutural e Orçamentária:

- a) redistribuição de recursos humanos e materiais;
- b) adequação orçamentária com base na Lei Orçamentária Anual vigente;
- c) definição da responsabilidade pela execução orçamentária, ordenação de despesa e prestação de contas referente ao exercício de 2025;

III – **Etapa 3** – Capacitação, Comunicação e Consolidação:

- a) realização de capacitações para os servidores da SEMPI;
- b) divulgação pública da nova estrutura e competências da SEMPI;
- c) lançamento do plano de metas prioritárias para os 12 meses seguintes.
- Art. 3º A Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos SEMPI deve assumir a gestão, a continuidade e a operacionalização dos contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legais firmados pela Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais SEAPRI, acaso existentes, mediante sub-rogação dos direitos e obrigações firmados.
- **Art. 4º** Os novos contratos, convênios e outros ajustes a serem celebrados ou firmados pela SEMPI, devem observar, para fins de enquadramento orçamentário, as unidades orçamentárias estabelecidas após os ajustes na execução orçamentária do exercício de 2025.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos SEMPI deve utilizar, desde que promovidas as devidas alterações, e para fins de cadastramento junto à Receita Federal do Brasil RFB e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE, os dados originários da então Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais SEAPRI.
- Art. 6º Ficam reformulados os cargos comissionados anteriormente alocados na Secretaria Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais SEAPRI, os quais passam a ser redistribuídos conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos SEMPI, nos termos do Anexo Único da Lei n.º 6.150, de 11 de abril de 2025.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.148 DE 20 DE MAIO DE 2025

Parágrafo único. Para formalização do que consta no "caput" deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em articulação com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, promover as devidas ações para fins de registro funcional e demais medidas pertinentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG e a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ devem prestar o apoio necessário para a implementação da SEMPI, no que se refere à gestão de pessoal, planejamento estratégico, orçamento, recursos financeiros e contábeis.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, a Procuradoria-Geral do Município – PGM e a Controladoria-Geral do Município – CGM devem acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização dos trabalhos de atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de maio de 2025; 204° da Independência, 137° da República e 170° da Emancipação Política do Município.

EMILIA CORRÉA PREFEITA DE ARACAJU

Fábio Oliveira Uchôa

Secretário Municipal da Articulação Política e das Relações Institucionais

Sidney Thiago dos Santos Secretário Municipal da Fazenda

Rodrigo Thyago da Silva Santos Secretário Municipal/do Planejamento/, Orcamento e Gestão

> José Hunáldo/Santos Mota Procurador-Geral do Município

Paulo Márcio Ramos Cruz Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município

> Itamar Bezerra Secretário Municipal de Governo